



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA - CNPJ: 13.393.152/0001-43  
SEAMA- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
Avenida 7 de Setembro, nº 411, Centro, Fátima-Bahia / e-mail: seamafatimaba@gmail.com

**LICENÇA AMBIENTAL**  
**DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA - N° 0001/2024**

A **SEAMA** - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CONAMA** n° 237/97, artigos 2° e 6°, pelo artigo 159 da Lei Estadual n° 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n° 14.024/2012 alterado pelo Decreto 15.682/2014, pela Lei Complementar Federal n° 140/2011, pela Resolução **CEPRAM** n° 4.327/2013 atualizada pela 4.420/2015 e pela Lei Municipal n°481 de 27 de dezembro de 2017, em consonância com o **COMUMAF**- Conselho Municipal de Meio Ambiente de Fátima, tendo em vista o que consta no processo **DLA/0001/2024**, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito, **RESOLVE:**

1.1 – **Art. 1°** - Conceder **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA**, válida pelo período de 06 (seis) meses, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**, com o CNPJ: 13.393.152/0001-43, Convênio N° 947174/2023 com o MINISTÉRIO DAS CIDADES, para PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDO em ruas da Zona Urbana, na Av. Sete de Setembro, Rua Maria Jovita, Rua Chico Fabrício, Tv. Chico Fabrício, Tv. Ótávio Mangabeira e Rua Maria Souza Reis, no Município de Fátima-BA, CEP: 48.415-000, mediante o cumprimento das condicionantes do verso desse ato.

Fátima-Bahia, 15 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOAO BATISTA DOS SANTOS  
Data: 15/03/2024 10:47:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Fabio José Reis de Araújo**  
Prefeito Municipal de Fátima - Ba

**João Batista dos Santos**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA - CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**SEAMA- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Avenida 7 de Setembro, nº 411, Centro, Fátima-Bahia / e-mail: seamafatimaba@gmail.com**

**CONDICIONANTES: DLA 0001/2024**

1. **1.** Executar conforme projeto apresentado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; **2.** Armazenar os resíduos sólidos em locais apropriados, encaminhando-os para coleta do serviço de limpeza pública municipal; **3.** Informar imediatamente a Secretaria, quando ocorrência de acidente; **4.** Todos os funcionários envolvidos deverão utilizar de EPIs; **5.** O não cumprimento de qualquer das condicionantes acima, implicará no cancelamento do presente ato administrativo.

Art. 2º Estabelecer que esta Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do INEMA e dos demais órgãos de competência comprovada.

Art. 3º Esta Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA trata, unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, o Alvará da Saúde e Vigilância Sanitária e, ou qualquer outro tipo de licença e, ou autorização, sem o que, não poderá haver obra, instalação, serviços e funcionamento.

Art. 4º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à SEAMA.

Art. 5º. O presente Ato Administrativo entrará em vigor na sua data de publicação.

Fátima-Bahia, 15 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOAO BATISTA DOS SANTOS  
Data: 15/03/2024 10:47:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Fabio José Reis de Araújo**  
Prefeito Municipal de Fátima - Ba

**João Batista dos Santos**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente